

18 de agosto de 1972

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Legantini, registrei.

Lei nº 796

De 18 de agosto de 1972

Enquadra o Cargo de Encarregado da da seção do Pessoal no padrão E, referência 8.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Encarregado da seção do Pessoal, fica enquadrado como de Padrão E, referência 8, para os fins da Lei Municipal nº 786, de 3 de julho de 1972.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio nesta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 18 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal.

Eu, Olinda Legantini, registrei.

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 23 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 797

Autoriza o Executivo a doar terreno da Municipalidade ao Fraterno Auxílio Cristão.

Fica saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Fraterno Auxílio Cristão - FAC - toda área pertencente ao Município sita à Avenida Oito, na quadra compreendida entre tal avenida e a Nove e as Ruas Quatorze e Dezesseis, para instalação de sua sede e demais dependências.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio nesta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
31 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.